

Preparem-se, o eSocial está chegando

A plataforma torna-se obrigatória a partir de 01-01-2018 para empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões, e, em 01-07-2017, para todas as empresas.

Na prática, o eSocial será a nova forma de prestação de informações feita pelo empregador que entrará em vigor no Brasil e integrará a rotina de mais de 8 milhões de empresas e 40 milhões de trabalhadores. O eSocial é um projeto conjunto do governo federal que integra Ministério do Trabalho, Caixa Econômica, Secretaria de Previdência, INSS e Receita Federal.

O sistema do eSocial torna-se obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2018 para empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões anuais, sendo que, a partir de 1º de julho de 2018, a plataforma será obrigatória para todos os demais empregadores do país.

A iniciativa permitirá que todas as empresas brasileiras possam realizar o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de forma unificada, o que reduzirá custos, processos e o tempo gastos hoje pelas empresas nessas ações.

Vejamos o cronograma divulgado pelo Governo:



Atenta à nova obrigação que atingirá diversas empresas, a Fecomércio-RS promoverá, no dia 07 de dezembro, às 8h30min, um debate sobre a plataforma do eSocial, com o Auditor-Fiscal do Ministério do Trabalho e coordenador do projeto eSocial, José Alberto Maia.

Garanta já sua vaga clicando aqui! Para maiores informações sobre o evento, ligue para 51-3286-5677.

Governo do Estado sanciona compensação de precatórios com dívidas

Os Estados possuem até dezembro de 2020 para liquidar os precatórios vencidos até 25-03-2015.

Foi publicada, no Diário Oficial do Estado desta sexta-feira (17-11), a Lei nº 15.038/2017, que permite a compensação de débitos inscritos em dívida ativa com precatórios do Estado do Rio Grande do Sul e suas autarquias.

Além de ser uma oportunidade para os contribuintes, o programa visa cumprir com a disposição constitucional promovida pela Emenda Constitucional nº 94/2016, que os Estados possuem até dezembro de 2020 para quitar todos os precatórios vencidos, sob pena de sofrerem penalidades.

Os débitos inscritos em dívida ativa (até 25-03-2015) poderão ser compensados até o limite de 85% do seu valor atualizado. O restante do débito que não for compensado com precatório deverá ser quitado integralmente ou parcelado.

Ainda como condição para adesão, o programa exige o pagamento de 10% do respectivo montante, devidamente atualizado, pago em até 3 parcelas, sendo a primeira adimplida junto com o pedido de compensação e as demais em 30 e 60 dias contados do protocolo.

Os contribuintes que aderirem no prazo de 150 dias após a publicação da lei e/ou convênio autorizativo, o que ocorrer por último, terão descontos de até 25% nas multas e 40% nos juros, nos casos de lançamento efetuado em virtude do indevido creditamento do valor de precatório para compensação com o ICMS mensal.

Para conferir o inteiro teor da lei, [clique aqui!](#)

Programa de regularização de dívidas (PERT) é sancionado com vetos

Optantes do Simples Nacional ficaram de fora do PERT.

Instituído pela Medida Provisória nº 783/2017, o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), conhecido como “Refis”, foi sancionado com vetos pelo Presidente Michel Temer, em 24 de outubro, através da Lei nº 13.496/2017.

O PERT visa beneficiar pessoas físicas e jurídicas, que poderão liquidar débitos vencidos até 30 de abril de 2017 com reduções em multas e juros.

Dentre os vetos, o Presidente vetou a inclusão de empresas do Simples Nacional no programa de refinanciamento de dívidas, assim como os pagamentos mínimos sugeridos pela Câmara.

Também foi rejeitada a proibição de excluir devedores que pagassem valor insuficiente para redução da dívida, ou seja, que só arcassem com os juros. Ainda, foi vetada a possibilidade de planejamento tributário em operações envolvendo a venda de créditos gerados por prejuízos fiscais, o que ocasionaria perda de receita.

O prazo para adesão dos contribuintes ao Programa permaneceu até 14 de novembro.

Para conferir o material técnico, [clique aqui!](#)